

Prefácio

Certa vez, observou-me o Prof. Clóvis do Couto e Silva que alguns juristas se caracterizam pela criação de obra sistematizada em cursos, tratados, compêndios; outros, pela produção de ensaios, estudos, artigos de periódicos, onde aprofundam o conhecimento de tema específico. O seu trabalho intelectual teve essa última feição. Embora manifestasse o propósito de reunir a tese de livre-docência ("A obrigação como processo"), o trabalho sobre responsabilidade civil, fruto de um curso que ministrou na Universidade de Paris XII ("Principes fondamentaux de la responsabilité civile en Droit Brésilien et Comparé" - inédito), e uma terceira parte, ainda não escrita, sobre contratos, para compor um Curso de Direito das Obrigações, a verdade é que a sua produção intelectual, além daquela tese publicada em livro, está concentrada nos inúmeros trabalhos que nos deixou, divulgados em revistas nacionais e estrangeiras. Surpreendido pela morte precoce, no auge de sua realização como advogado, jurista e professor, ficaram a meio caminho seus projetos de sistematização da vasta produção científica e de implantação do Mestrado em Direito, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, ao qual dedicou o melhor de seus esforços e que pretendia ver como um ponto de excelência acadêmica. Era indispensável, portanto, que dentre seus inúmeros discípulos, um deles assumisse o encargo de recolher o que fora escrito pelo mestre, classificar o material e cuidar da sua publicação, a fim de facilitar a consulta e garantir o acesso a trabalhos jurídicos do mais alto nível, que se incluem, com destaque, entre o que de melhor se escreveu no Brasil, nos diversos ramos do Direito Privado. Essa incumbência tocou à Profa. Vera Maria Jacob de Fradera, sua diletta aluna do curso de graduação e no Mestrado, que, com a sua competência e afanoso cuidado, resgatou uma dívida de todos nós.

A compilação de tudo o que foi escrito e deve ser republicado permitirá a edição de uma coletânea com mais de cinco volumes. Para este primeiro, sob o título "O Direito Privado brasileiro na visão de Clóvis do Couto e Silva", a organizadora selecionou treze trabalhos, vindos a lume em diferentes épocas, a maioria deles sobre Direito das Obrigações - versando sobre boa-fé objetiva, negócio jurídico, contratos de seguro e de *engineering*, responsabilidade civil - e, ainda, um de história do nosso Direito, outro sobre o direito real de hipoteca, escrito como membro da comissão encarregada de redigir o Projeto do Código Civil, que integrou juntamente com os Profs. Miguel Reale, José Carlos Moreira Alves e Agostinho Alvim, e um último sobre a composição dos litígios pela arbitragem, a respeito do que elaborou projeto de lei, a convite do Ministério da Justiça, ao tempo do Min. Paulo Brossard.

Esse conjunto serve bem para evidenciar as duas características que considero principais na obra de Clóvis Veríssimo do Couto e Silva: o profundo conhecimento do Direito Comparado e a modernidade do seu pensamento.

Graças ao domínio das línguas em que foi escrito o Direito dos povos ocidentais, teve acesso direto a todas as fontes importantes da cultura jurídica, que apreendeu com o brilho de sua inteligência, lucidez e prodigiosa memória, e cujo conhecimento lhe oportunizou inúmeros convites para ministrar cursos nas universidades da Europa, e lhe rendeu a amizade dos doutores Michael R. Will, na Alemanha, Paolo Grossi, na Itália, Juaffret-Spiivos, Ardant e Chabas, na França, Mário Júlio de Almeida Costa, na Argentina, Juan Dobson e Jorge Mosset Iturraspe, no Uruguai, Nuri Oliveira e tantos mais, em tantos lugares. Esse seu apreço pelo Direito Comparado foi por ele mesmo explicado como uma inclinação dos juristas brasileiros e portugueses, "em argumentar com as opiniões de autores e textos estrangeiros do Direito nacional", o que nos veio da necessidade de utilização do Direito subsidiário para suprimento das lacunas das Ordenações; primeiramente, pela aplicação do Direito Romano e do Canônico e, no que fossem omissos, pelas glosas de Bártolo e Acúrsio, e, depois da Lei da Boa Razão (1769), pelas regras do Direito Romano conformes com a boa razão e pelo Direito estrangeiro. O seu conhecimento sobre as instituições jurídicas de diferentes nações lhe permitiu, por exemplo, identificar na teoria da quebra positiva do contrato, de H. Staub, "a aplicação no Direito germânico do conceito da *common law* de *anticipated breach of contract*, e apontar as semelhanças entre os instrumentos jurídicos adotados pelos diver-

os sistemas, quando trataram de regulamentar a mobilização da riqueza imobiliária.

Outro aspecto que ainda desejo realçar, na obra desse excepcional jurista, que ocupou, junto com alguns poucos, a primeira linha dos nossos cientistas do Direito, é o fato de ele ter trazido para o debate nacional, com anterioridade de décadas, questões das mais relevantes para o Direito Civil, que somente muito mais tarde despertaram o cuidado dos estudiosos, estando algumas delas ainda hoje a merecer a devida atenção. Refiro-me, dentre os temas que compõem esta edição, à boa-fé objetiva, à teoria sobre a alteração da base do negócio, ao contrato de *engineering* e à responsabilidade alternativa.

Partindo de uma idéia inovadora a respeito da própria relação obrigacional, vista na complexidade e no dinamismo de um processo, e concebendo o Direito como um sistema aberto, percebeu claramente a mudança do eixo do Direito Obrigacional, que se deslocou do princípio da autonomia da vontade para reconhecer no princípio da boa-fé uma fonte autônoma de direitos e de obrigações. Enquanto a doutrina e os nossos tribunais mantinham seu apego à concepção tradicional de obrigação, amparados na obra de Clóvis Bevilacqua, cujo Código silenciou sobre a boa-fé e, no despreço dos pandectistas pelos conceitos indeterminados, o Prof. Clóvis do Couto e Silva sustentava a possibilidade da utilização do conceito da boa-fé objetiva no Direito brasileiro, "por ser um princípio considerado fundamental, ou, essencial, cuja presença independe de sua recepção legislativa". Somente com a sua acolhida, como fonte criadora de direitos e deveres, atuando ativamente, é que se teria a exata compreensão na natureza jurídica das obrigações que resultam do pré-contrato e dos atos existenciais; ainda através dele, na sua atuação negativa e impeditiva, ao valorizar a lealdade e a ética nas relações, é que se encontra fundamento para impedir o exercício abusivo de certas pretensões, como ocorre com a preclusão antecipada, resultante da longa inação do credor, ou para negar a resolução do contrato, quando houver o adimplemento substancial. Foi Clóvis do Couto e Silva o primeiro a versar esses temas entre nós, e suas lições são de atualidade cada vez maior.

Essa mesma preocupação com a nova realidade do Direito Privado é que o levou a escrever sobre o contrato de *engineering*, ponto de referência obrigatória para quem estudar o assunto, e a abordar o tema da responsabilidade, inclusive moral, com a pro-

fundidade exposta nos trabalhos constantes desta coletânea, onde se destaca o artigo sobre a responsabilidade alternativa.

Os textos aqui compilados justificavam essa edição, e faço votos de contarmos, em breve, com a sua continuidade, para satisfação de tantos quantos se dedicam ao estudo do nosso Direito.

Brasília, fevereiro de 1997.

Ruy Rosado de Aguiar Jr.

Organização
Vera Maria Jacob de Fradera

Capa, projeto gráfico e diagramação
Livreria do Advogado / Valmor Borzoti

Prefácio

O Direito Privado brasileiro na visão de CLÓVIS DO COUTO E SILVA

Vera Maria Jacob de Fradera
organizadora



livreria
DO ADVOGADO
editora

Porto Alegre 1997

REFERÊNCIA:

FRADERA, Véra Maria Jacob de (Org.). **O direito privado brasileiro na visão de Clóvis do Couto e Silva**. Prefácio do Ministro Ruy Rosado de Aguiar Júnior. Porto Alegre: Liv. do Advogado, 1997.